



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 34/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-SP E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP, com sede na Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Dr. André de Oliveira Mendonça, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 416 de 03 de Junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 04 de Junho de 2009, inscrito no CPF sob o nº 265.194.768-70, portador da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Orbenk Administração e Serviços Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, sediado(a) na Rua: Dona Leopoldina, 26 - Centro - Cep: 89201-095, em Joinville/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ronaldo Benkendorf, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.768.759, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 751.256.849-53, tendo em vista o que consta no Processo nº **21052.007038/2019-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços continuados de apoio administrativo, na categoria de Secretário Executivo, em regime de dedicação exclusiva, nas dependências da Estação Quarentenária de Cananéia/SP,** com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços continuados de apoio administrativo, na categoria de Secretário Executivo (CBO 2523-05), em regime de dedicação exclusiva, nas dependências da Estação Quarentenária de Cananéia/SP.	Posto	02	R\$ 75.990,00	R\$ 151.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/06/2020 e encerramento em 31/05/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 12.665,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 151.980,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 2028 – Defesa Agropecuária

PTRES – 137874

PI: CANANEIA

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339037-01 Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campinas, 01 de Junho de 2020

ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA LFDA-SP Representante da Contratante Assinado Digitalmente	RONALDO BENKENDORF ORBENK Representante da Contratada
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 01/06/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 01/06/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10877497** e o código CRC **43568CD2**.

Referência: Processo nº 21052.007038/2019-96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2020

Nº Processo: 21000.007103/2019-99. Partes: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (CNPJ nº 00.396.895/0011-05) e GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE (CNPJ nº 03.658.432/0001-82). Objeto: Execução, por demanda, intermediado pela GEAP AUTOGESTÃO, dos Exames Médicos Periódicos aos servidores do MAPA. Fundamento Legal: Decreto nº 6.856/2009 e Lei nº 8.666/1993. Vigência: 15/06/2020 a 15/06/2021. Valor Total: R\$ 3.964.992,48. Data de Assinatura: 15/06/2020.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020 - UASG 130102

Nº Processo: 21052007038201996. PREGÃO SISPP Nº 3/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 79283065000141. Contratado : ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS -LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de secretárias em proveito do EQC-SP. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/06/2020 a 31/05/2021. Valor Total: R\$151.980,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800297. Data de Assinatura: 01/06/2020.

(SICON - 19/06/2020) 130102-00001-2020NE800003

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 - UASG 130102

Nº Processo: 21043000648202010 . Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos de Operação, Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra nos Sistemas, Equipamentos e Instalações Prediais do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus, causador da COVID-19. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020 - COVID-19 Declaração de Dispensa em 19/06/2020. MARIA SALETTE LIMA CARNAUBA. Chefe da Divisão Administrativa do Lfda-sp. Ratificação em 19/06/2020. ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA. Coordenador do Lfda-sp.. Valor Global: R\$ 97.907,94. CNPJ CONTRATADA : 00.118.039/0001-08 AIGLE EMPREENDIMENTOS LTDA.

(SIDE - 19/06/2020) 130102-00001-2020NE800003

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 373083

Nº Processo: 54000034629202034. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do Edifício Palácio do Desenvolvimento, com fornecimento de peças, em Brasília - DF.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/06/2020 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Sbn Qd.01 Bloco d Ed. Palácio do Desenvolvimento, 03º S.0301b, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/373083-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FRANCELO VALERIANO
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 19/06/2020) 373083-37201-2020NE800020

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 280, DE 16 DE JUNHO DE 2020
MANUAL DE CÁLCULO DOS CUSTOS RODOVIÁRIOS

O DIRETOR DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso das atribuições estatutárias resolve:

1. Tornar públicas as Planilhas de Preço de Frete Rodoviário de Carga 2020, atualizadas conforme Voto Dirab nº 014/2014 em Redir nº 1163, de 02/10/2014 e Voto Dirab nº 031/2016 em Redir nº 1266, de 20/09/2016, passando a vigorar a partir da data de publicação.

BRUNO SCALON CORDEIRO

ANEXO

Planilha de Preço de Frete Rodoviário de Carga Suprimento

Distância em Km	Preço Frete Transportador (R\$ / t)
01 a 75	16,24796
76 a 150	32,44245
151 a 250	46,18163
251 a 350	61,91245

351 a 500	80,11801
501 a 700	105,52536
701 a 900	135,14103
901 a 1250	174,31207
1251 a 1750	235,81679
1751 a 2250	308,56712
2251 a 2750	380,68594
2751 a 3500	475,68581
3501 a 4500	608,07752
4501 a 5500	748,27974
5501 a 6000	850,19903

Nota: Preço base poderá ser corrigido pela volatilidade dos valores da pesquisa do mercado de transportes.
Planilha de Preço de Frete Rodoviário de Carga Suprimento - Terra

Distância em Km	Preço Frete Transportador (R\$ / t)
01 a 75	19,35012
76 a 150	38,53256
151 a 250	54,73980
251 a 350	73,29696
351 a 500	94,74755
501 a 700	124,68204
701 a 900	159,58587
901 a 1250	205,72193
1251 a 1750	278,18188
1751 a 2250	363,89805
2251 a 2750	448,85806
2751 a 3500	560,86740
3501 a 4500	716,95231
4501 a 5500	882,03995
5501 a 6000	1001,98497

Nota: Preço base poderá ser corrigido pela volatilidade dos valores da pesquisa do mercado de transportes
Planilha de Preço de Frete Rodoviário de Carga Distribuição

Distância em Km	Preço Frete Transportador (R\$ / t)
01 a 75	22,02584
76 a 150	43,11385
151 a 250	60,61176
251 a 350	80,63767
351 a 500	103,34393
501 a 700	135,65140
701 a 900	173,27994
901 a 1250	222,86563
1251 a 1750	300,74353
1751 a 2250	393,40985
2251 a 2750	485,73383
2751 a 3500	599,90648
3501 a 4500	760,30624
4501 a 5500	944,35575
5501 a 6000	1083,40608

Nota: Preço base poderá ser corrigido pela volatilidade dos valores da pesquisa do mercado de transportes

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo n.º 21218.000.080/2020-80. Voto Dirab Nº 043/2020, de 29/05/2020. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0377-77. Contratada: Navegação Cidade Ltda., CNPJ: 63.698.724/0001-70. Objeto: Contratação de serviço especializado no ramo de transporte para prestação de serviços eficientes de carregamento, remoção e transportes das cestas de alimentos com quantitativo específico . Fundamento Legal: Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 03/2020, Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 416º, inciso XV do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC). Recurso Orçamentário: Nota de Empenho nº 2020NE000036, Programa de Trabalho: 186278, Fonte de Recursos 0300000000, Natureza de Despesa 33903974. Vigência: 08/06/2020 a 08/12/2020. Valor global: R\$ 383.138,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e trinta e oito reais). Data de Assinatura: 08/06/2020. Assinam pela Contratante: Pedro Jorge Benício Barros - Superintendente Regional Interino e Hanna Christiene Marçal Menezes - Gerente de Operações e de Suporte Estratégico. Assina pela Contratada: Roberto Maia Cidade - Representante Legal.

Processo n.º 21218.000.080/2020-80. Voto Dirab Nº 043/2020, de 29/05/2020. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0377-77. Contratada: F. Tanaka dos Santos ME, CNPJ: 02.209.632/0001-95. Objeto: Contratação de serviço especializado no ramo de transporte para prestação de serviços eficientes de carregamento, remoção e transportes das cestas de alimentos com quantitativo específico . Fundamento Legal: Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 03/2020, Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 416º, inciso XV do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC). Recursos Orçamentário: Nota de Empenho nº 2020NE000035, Programa de Trabalho: 186278, Fonte de Recursos 0300000000, Natureza de Despesa 33903974. Vigência: 08/06/2020 a 08/12/2020. Valor global: R\$ 143.882,80 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 08/06/2020. Assinam pela Contratante: Pedro Jorge Benício Barros - Superintendente Regional Interino e Hanna Christiene Marçal Menezes - Gerente de Operações e de Suporte Estratégico. Assina pela Contratada: Antônio Tanaka dos Santos - Representante legal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450